



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

## ESTADO DO PARANÁ

### DECRETO Nº 21/2017

DATA: 17/04/2017

Nomeia os membros para compor o Comitê Municipal do Programa Família Paranaense.

O Prefeito de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a implantação do Programa Família Paranaense no território do Município de Candói; com o objetivo central de atender às famílias em situação de maior vulnerabilidade social e risco;

#### DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do COMITÊ MUNICIPAL DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE o qual terá a seguinte composição,

Secretária Municipal de Assistência Social:  
**SANDRA MARA KRUK**

Secretário Municipal De Saúde:  
**JUAREZ ANTONIO TURCO**

Secretário Municipal de Governo e Indústria E Comércio  
**DANIEL DA SILVA**

Secretário Municipal de Esportes e Lazer e Educação e Cultura:  
**ANDREIA SAVOLDI TEIXEIRA**

Secretário Municipal de Planejamento e Projetos e Urbanismo e Habitação:  
**LUCIANO HENRARD**

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento:  
**DARCY PICOLO**

Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes:  
**ANTONIO CARLOS DE ARAUJO**

Secretária Municipal de Administração:  
**VALDECIR ANTONIO DA SILVA**

Secretária Municipal de Finanças:  
**LUIZ CARLOS MASCARELLO**

**[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)**

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ  
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP: 85.140-000 - Cx. Postal 041  
Fone (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

## ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º. Comitê Municipal se reunirá periodicamente para discutir as linhas de atuação do Programa, bem como acompanhar sua implementação.

Parágrafo Único - Os representantes das diversas Secretarias absorvem a responsabilidade de articular com os demais servidores para que os serviços e ações oferecidos pelo Programa Família Paranaense sejam efetivamente executados.

Art. 3º. A atuação dos membros do Comitê não será remunerada, considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o decreto 134/2014 e 282/2016.

Gabinete do Prefeito de Candói, 17 de abril de 2017.

**GELSON KRUK DA COSTA**  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial de Candói em 17/04/2017  
Nº 1904/17  
Do J. Carlos  
P. J. Carlos

[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-mail: [prefeitura@candoi.pr.gov.br](mailto:prefeitura@candoi.pr.gov.br)